

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº 13.908/2007 ou Lei 14.009/2007)	603,04
Progressão Horizontal 15% (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	90,46
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 45% - art. 1º da Lei nº 11.072/85	271,37
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	120,61
Gratificação de Extraclasse de 20% (art. 12 § 3º da Lei nº 12.066/1993)	120,61
TOTAL	1.206,09

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº 14.431/2009)	983,01
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - (art. 5º da Lei nº 14.431/2009)	98,30
Parcela Nominalmente Identificável Inciso III, do art. 7º e 12 da Lei nº 14.431/2009	313,61
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI (art. 3º da Lei nº 15.567/2014)	278,98
TOTAL	1.673,89

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de abril de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº00704066/2007, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a servidora, **MARIA DOLORES PEREIRA MOTA**, CPF 713.927.423-15, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº0488081-1, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 24/08/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento - (Lei nº 13.908/2007)	546,97
Gratificação por Tempo de Serviço de 20% - (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	109,39
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 45% - (art. 1º da Lei nº 11.072/85)	246,14
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% - (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	109,39
Gratificação de Extraclasse de 20% - (art. 12 § 3º da Lei nº 12.066/1993)	109,39
TOTAL	1.121,28

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento - (Lei nº 14.431/2009)	891,61
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% - (art. 5º da Lei nº 14.431/2009)	89,16
Parcela Nominalmente Identificável - Inciso III, do art. 7º e 12 da Lei nº 14.431/2009	255,42
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI - (art. 3º da Lei nº 15.567/2014)	247,24
TOTAL	1.483,43

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de abril de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05268601/2006, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS**, CPF-139.854.263-68 que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 00228710 lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 22/07/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 40 horas - (Lei nº14.908/2007)	1.093,96
Progressão Horizontal de 15% - (art.43 da Lei nº 9.826/74)	164,09
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 45% - (art. 1º da Lei nº 11.072/85)	492,28
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% - (art.32 da Lei nº 12.066/93)	218,79
TOTAL	1.969,12

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de abril de 2026.

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

*** **

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº04111466/2006, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a servidora, **MARIA ALZENIRA GONCALVES LOPES**, CPF 167.512.723-91, que exerce a função de PROFESSOR, classe Pleno II, nível/referência 17, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 0557091-3, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 01/01/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento - (Lei nº 13.787)	869,15
Gratificação por Tempo de Serviço de 15% - (art. 43 da Lei nº 9.826/1974)	130,37
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% - (art. 1º da Lei nº 11.072/85)	347,66
Gratificação de Incentivo Profissional de 10% - (art. 32 da Lei nº 12.066/1993)	86,92
Gratificação de Extraclasse de 10% - (art. 12 § 3º da Lei nº 12.066/1993)	86,92
TOTAL	1.521,02